

PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao § 13 do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril 2020, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 873, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º

.....

“§ 13 Não serão cessados ou reduzidos pelo Poder Público aposentadorias, pensões e benefícios de prestação continuada de beneficiários idosos, **pessoas com deficiência** ou portadores de enfermidade grave, enquanto durar a pandemia de covid-19, exceto em caso de óbito.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 873/2020 adota várias medidas com o objetivo de amenizar o impacto social e econômico da pandemia do COVID-19. A principal delas é a expansão do alcance do auxílio emergencial para mais de vinte categorias de trabalhadores que estariam passando por dificuldades financeiras.

O parágrafo 13 do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril 2020, o qual foi acrescentado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 873, de 2020, veda que sejam

interrompidos ou reduzidos pelo Poder Público aposentadorias, pensões e benefícios de prestação continuada de beneficiários idosos ou portadores de enfermidade grave, enquanto durar a pandemia de covid-19, exceto em caso de óbito.

Todavia, é omissa em relação às **peçoas com deficiência**.

A presente emenda vem corrigir essa injustiça e minimizar o impacto da pandemia para uma parcela vulnerável da população brasileira que merece a devida atenção e cuidado por parte do Estado nesse momento tão difícil.

Sala das sessões, de abril de 2020.

Deputada MARIA ROSAS
(Republicanos/SP)